

## **MANUAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

### **SERVIÇO SOCIAL**

A Faculdade de Fortaleza, (FAFOR) em conformidade com a Resolução nº 09/2004 do Conselho Nacional de Educação e com o Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social, institui, as orientações gerais para realização de Monografia, a ser apresentada como Trabalho de Conclusão do Curso, definindo diretrizes técnicas relacionadas com sua elaboração, os critérios, procedimentos e instrumentos de avaliação, nos termos abaixo indicados:

**Art. 1º.** A elaboração de Monografia é componente obrigatório para a conclusão do curso de Serviço Social, devendo ser desenvolvida individualmente, conforme Portaria Específica emitida pela Coordenação do Curso,

**Parágrafo Único.** A Monografia descreve, analisa e/ou avalia questões sociais a partir de estudos e pesquisa bibliográfica, documental e de campo, sendo esta última optativa. Sua elaboração deve considerar procedimentos metodológicos adequados às normas de produção de um trabalho científico, constantes do Manual de Normatização de Trabalho Acadêmicos, encontrado no site: [www.fafor.edu.br](http://www.fafor.edu.br).

**Art. 2º.** A escolha do tema da Monografia caberá ao aluno, devendo ser compartilhado e discutido com professor Orientador e/ou Coordenador do Curso.

**Art. 3º.** A Monografia será desenvolvida pelo aluno sob a orientação de um professor do Curso de Serviço Social, escolhido pelo aluno ou indicado pela Coordenação do Curso.

**§ 1º.** A indicação dos Orientadores terá como critério objetivo a titulação de Doutor e/ou Mestre.

**§ 2º.** A Coordenação do Curso poderá, em casos excepcionais, indicar Orientador com a titulação de Especialista (*Lato Sensu*), quando se tratar de Monografia com conteúdo específico de uma disciplina, como as indicadas no eixo de formação fundamental.

**Art. 4º** Após a indicação dos Orientadores pela Coordenação do Curso, os alunos regularmente matriculados, deverão consultar Orientador, preencher a Carta Convite, e entregá-la à Coordenação do Curso.

**Art. 5º** No decorrer da elaboração da Monografia será possível uma única substituição do Orientador, devendo o pedido, por iniciativa deste ou do aluno, ser formalizado e submetido à decisão do Coordenador do Curso.

**Art. 6º.** Compete ao Orientador:

**I** – orientar devidamente as atividades de estudos e pesquisa de seu orientando em encontros com horários previamente definidos pela Coordenação do Curso, atendendo e registrando os encaminhamentos em formulário próprio.

**II** – verificar plágio na Monografia e, sendo essa prática conferida, registrar a ocorrência no corpo do trabalho, indicar a fonte bibliográfica plagiada, atribuir nota zero ao aluno e informar a ocorrência a Coordenação do Curso;

**III** – avaliar o desempenho do orientando na sua globalidade, aprovando ou não o texto final da Monografia, podendo, inclusive, não autorizar a sua apresentação quando constatar que seu conteúdo não corresponde aos critérios de coerência teórica e metodológica, essenciais à produção do conhecimento científico;

§1º quando a Monografia for considerada insuficiente para ser encaminhada à Banca Examinadora, o Orientador deverá apresentar Parecer Técnico, devidamente fundamentado, sobre sua decisão à Coordenação do Curso;

**IV** - presidir a Banca Examinadora na defesa do trabalho de conclusão do aluno por ele orientado;

**VI** - preencher e assinar, Ficha de Avaliação e Ata da Sessão Pública de Defesa da Monografia com os demais membros da Banca Examinadora;

**Art. 7º** A Banca Examinadora será definida de comum acordo entre o aluno, a Coordenação do Curso e o professor-Orientador, que a presidirá, contando com mais dois professores de formação acadêmica compatível ao tema da Monografia a ser examinada.

**Parágrafo Único.** A Banca Examinadora será formada por professores da Faculdade de Fortaleza-FAFOR. A participação de professor de outra IES e de profissionais especialistas na área de campo de estágio será analisada e autorizada pela Coordenação do Curso, atendendo a área de especialidade do trabalho.

**Art. 8º** À Banca Examinadora compete:

**I** – analisar o conteúdo da Monografia, de acordo com os critérios expostos neste documento, atribuindo conceito satisfatório (de 7 a 10) ou insatisfatório (de zero a 6), na Ficha de Avaliação a ser preenchida no momento da defesa do mesmo;

**II** – comprometer-se e garantir presença na data e horário proposto para a apresentação da Monografia;

**III** – A Banca Examinadora somente poderá realizar seus trabalhos com a sua composição completa. O não comparecimento de um dos seus membros ocasionará a suspensão dos trabalhos e a Coordenação do Curso marcará uma nova data para a apresentação, em prazo não superior a 20 (vinte) dias.

§ 1º. A Coordenação do Curso e o orientando deverão ser informados em caso de impedimento de membros da banca de comparecer na data da defesa, em tempo hábil para substituição ou para conciliação de nova data para apresentação, buscando sempre evitar prejuízo ao discente.

§ 2º. Cada membro da Banca tem autonomia para atribuir à nota que entender adequada a Monografia, observando os critérios definidos neste documento e na Portaria específica emitida pela Coordenação do Curso.

§3º. Ao Presidente da Banca, compete receber 03 (três) Formulários de Avaliação preenchidos pelos integrantes da Banca Examinadora, proceder análise comparativa dos conceitos atribuídos; calcular a média final, lançar na Ata da Sessão Pública de Defesa e entregar esses documentos à Coordenação do Curso após a conclusão dos trabalhos.

**Art. 9º** Ao Acadêmico Orientando compete, entre outros requisitos:

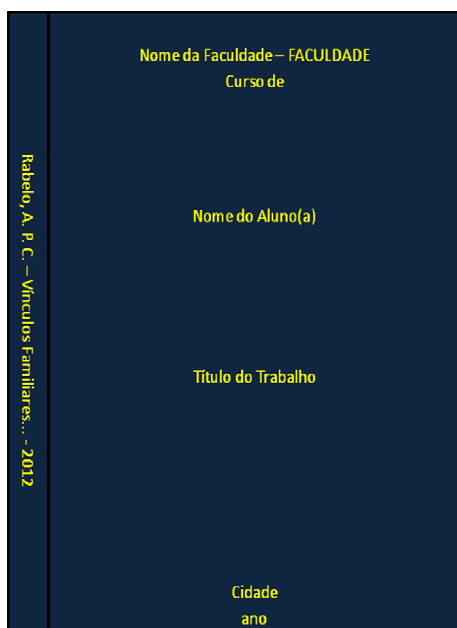
**I** – elaborar Monografia coerente com seu Projeto de Pesquisa e apresentá-los ao professor-Orientador, conforme o calendário determinado;

**II** – comparecer regularmente aos encontros de orientação, conforme acordado com o professor-Orientador, que registrará sua presença;

**III** – entregar copia da Monografia no prazo de 15 (quinze) **dias antes da data de sua defesa**, para a Coordenação do Curso, ao Orientador e aos demais integrantes da Banca Examinadora;

**IV** - optar por não apresentar a Monografia à Banca Examinadora em face da insuficiência da qualidade do mesmo, motivo que reprovará o aluno;

**V** – depois de aprovada e corrigida conforme orientações da Banca Examinadora o orientando depositará na Coordenação do Curso, uma cópia da Monografia em prazo máximo de até 15 (quinze) **dias antes da data da colação de grau**, já devidamente encadernada em capa azul-marinho, com letras douradas (ver modelo abaixo) e logomarca oficial da Instituição, sob pena de não colar grau e não receber seu diploma de graduação, caso não cumpra a exigência.



**§ 1º A Monografia**, obrigatoriamente, deverá estar em consonância com o que dispõe a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com as regras da Língua Portuguesa, o que fica sob a responsabilidade do aluno.

**§ 2º.** Caso sejam apontadas correções a Monografia, o aluno deverá promovê-las antes de submeter o depósito final do texto, devendo o Orientador atestar, por escrito, que as correções foram realizadas a fim de ser arquivada acompanhado da documentação exigida para depósito;

**Art. 10º** A Monografia será avaliada considerando-se os critérios constantes da Portaria Específica emitida pela Coordenação do Curso.

**Art. 11º** Na sessão de defesa da Monografia, o aluno disporá de 20 (vinte) minutos para apresentação, podendo o prazo ser prorrogado por mais 10 (dez) minutos. Cada Examinador da Banca disporá de até 15 (quinze) minutos para considerações e o aluno do mesmo tempo para os esclarecimentos necessários.

**§ 1º.** O aluno que não alcançar média igual ou superior a sete (7,0) somente poderá apresentar novamente seu trabalho, com anuência do Orientador, a partir do semestre seguinte.

**Art. 12.** As sessões de defesa da **Monografia** são públicas, poderão estar presentes convidados, professores, alunos, amigos e familiares, sendo vedada qualquer manifestação dos presentes.

**Art. 13.** Encerradas as considerações, a Banca deliberará em sigilo sobre o conceito a ser atribuído ao trabalho, preencherá a **Ata da Sessão Pública de Defesa** e anunciará o resultado ao aluno e demais presentes.

**Art. 14.** Em caso de aprovação, será expedida a **Ata da Sessão Pública de Defesa**, anexada na via da Monografia destinada ao depósito final junto à Coordenação do Curso;

**Art. 15.** As **Monografias** que obtiverem conceito satisfatório com escore superior a 9,0 (nove) poderão ser indicadas pela Banca Examinadora, **Ata da Sessão Pública de Defesa**, para publicação em revista científica eletrônica da IES, no formato de resumo, caso o aluno se proponha a transcrevê-lo.

**Art. 16.** Em sendo constatado plágio total ou parcial da **Monografia**, o discente não terá seu trabalho autorizado para apresentação e somente poderá fazê-lo no semestre seguinte, estando sujeito a outras sanções cabíveis.

**Art. 17º** Os casos omissos não previstos neste documento serão analisados pela Coordenação do Curso e Coordenação Pedagógica.

**Art. 18º** Este documento pode ser alterado, obedecidas às disposições regimentais aplicáveis.

Fortaleza, 20 de Agosto de 2014.

**Rita Maria Silveira da Silva**

*Diretora FAFOR*

**Adryana Lobo**

*Coordenadora Pedagógica - FAFOR*

***Isabel Cristina de Pontes Lima***

*Coordenadora do Curso de Serviço Social- FAFOR*